



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 054/2026 – Inexigibilidade nº 013/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO - FEMPTUR.**

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO - FEMPTUR.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela Empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ 13.505.964/0001-33).**
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, in verbis, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
 - b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
 - c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
 - d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
 - e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
 - f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

12. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

14. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO - FEMPTUR.

15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

O Município de Jucurutu/RN enfrenta a necessidade de ampliar a visibilidade de seus potenciais turísticos, culturais e produtivos, tendo em vista a baixa inserção em espaços estratégicos de promoção e divulgação institucional. A ausência de participação em eventos do setor turístico compromete a atração de visitantes, investimentos e parcerias, além de limitar o fortalecimento das cadeias produtivas locais, especialmente nos segmentos de artesanato, gastronomia, agricultura familiar e serviços ligados ao turismo. Além disso, a inexistência de presença institucional em eventos consolidados reduz a competitividade do município em relação a outras localidades, dificultando o acesso a oportunidades de desenvolvimento econômico, integração regional e inserção em políticas públicas voltadas ao turismo.

16. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Participação institucional do Município de Jucurutu/RN na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, compreendendo a disponibilização de estande institucional com estrutura completa para exposição, incluindo espaço físico adequado destinado à apresentação das potencialidades turísticas, culturais e produtivas do município, com dimensão compatível ao padrão do evento, devidamente montado e pronto para uso, contendo identificação visual institucional, mobiliário básico necessário ao atendimento ao público, iluminação apropriada, pontos de energia elétrica em quantidade suficiente para funcionamento dos equipamentos, acesso à infraestrutura geral do evento (tais como segurança, limpeza, organização e apoio operacional), credenciamento da equipe municipal para atuação durante todo o período da feira, inserção do município na programação oficial do evento e suporte técnico da organização durante as etapas de montagem, realização e desmontagem, devendo o estande ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionando integralmente durante todos os dias e horários oficiais do evento e garantindo condições adequadas para exposição de materiais promocionais, produtos locais, artesanato, gastronomia e demais elementos representativos do município.	M²	12	600,00	7.200,00

15. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
16. Quanto à legislação aplicável, o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO - FEMPTUR**.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Procuradoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

17. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto a empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33**.

- a. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
- b. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2026.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 121329-26a96a82-b059-444a-ac70-7599cc64e69a

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/121329_26a96a82-b059-444a-ac70-7599cc64e69a_assinado.pdf

